



LEI Nº 1087/2007

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS) PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS TERMOS DO § 4º, DO ART. 39 E ART. 37, INCISOS X E XI, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os subsídios dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários Municipais para a legislatura de 2009 a 2012, nos termos do art. 39, § 4º, e do art. 37, incisos X e XI, ambos da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, dentro dos seguintes limites:

- I- PREFEITO : R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- II- VICE-PREFEITO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- III- VEREADORES : R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
- IV- SECRETÁRIOS : R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de dezembro de 2007

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa.

SONIA DE F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração